



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 44/11 – Mens. nº 36/11 – Aut. nº 41/11 – Proc. nº 1.426/11-CMV – Proc. nº 9.919/11-PMV

**LEI Nº 4.688, DE 30 DE JUNHO DE 2011**

**Altera os dispositivos que especifica da Lei nº 4.679, de 30 de maio de 2011, que “dispõe sobre a coleta seletiva nas escolas municipais e institui programa contínuo para recolhimento de reciclados”, na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

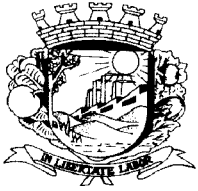
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os artigos 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 4.679, de 30 de maio de 2011, que “dispõe sobre a coleta seletiva nas escolas municipais e institui programa contínuo para recolhimento de reciclados”, são alterados, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 3º. O Programa ora instituído poderá ser estendido a todos os órgãos da Municipalidade, a critério das áreas técnicas competentes.

Art. 4º. Entende-se por coleta seletiva o recolhimento dos resíduos sólidos previamente segregados, conforme sua constituição ou composição, a saber: papéis, plásticos, metais e vidros.

Art. 6º. A coleta seletiva deverá envolver toda a comunidade escolar, incluindo alunos, pais, professores e demais servidores,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 44/11 – Mens. nº 36/11 – Aut. nº 41/11 – Proc. nº 1.426/11-CMV – Proc. nº 9.919/11-PMV – Lei nº 4.688/11 Fl. 2

através de programas de educação ambiental, desenvolvidos pelos órgãos competentes da Municipalidade.

Art. 7º. Os resíduos recicláveis deverão ser depositados em recipiente exclusivo para esse fim e disponibilizados para coleta e triagem.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o art. 2º da Lei nº 4.679, de 30 de maio de 2011.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 30 de junho de 2011.



**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



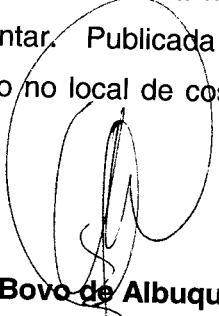
**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

Sdsr:

**SIDNEI APARECIDO REALE**

**Secretário de Serviços Urbanos em exercício**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 30 de junho de 2011.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal